



4441547



00135.205361/2024-09



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 9º Andar, Asa Sul,
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 1/2024

PROCESSO Nº 00135.205361/2024-09

PREÂMBULO

EDITAL Nº 1/2024

5º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2024-2026

Seleção pública de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada com a temática de Prevenção e Combate à Tortura, para ocuparem doze vagas no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - CNPCT no Mandato 2024-2026.

O **MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA**, no uso da atribuição prevista no art. 23 do Decreto n. 8.154, de 13 de dezembro de 2013, resolve tornar público o EDITAL DO 5º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA (CNPCT) para o mandato 2024-2026, doravante denominado "5º PCP/CNPCT", visando o preenchimento dos 12 (doze) assentos do CNPCT previstos no art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e no art. 8º, XI, XII e XIII do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O 5º PCP/CNPCT, regido por este Edital, tem por finalidade a escolha dos 12 (doze) membros representantes de conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada a prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes, para composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no Mandato 2024-2026, assim distribuídas:

- a) SEGMENTO I - 2 (duas) vagas para conselhos de classes profissionais;
- b) SEGMENTO II - 8 (oito) vagas para movimentos sociais, fóruns, redes ou organizações da sociedade civil; e
- c) SEGMENTO III - 2 (duas) vagas para entidades representativas de trabalhadores,

estudantes, empresários ou instituições de ensino e pesquisa.

1.2. Os **segmentos II e III** acima referidos respeitarão a **reserva de vagas** destinadas a integrantes da sociedade civil que, além do combate e a prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes:

- a) promovam a igualdade racial e combatam o racismo - 1 (uma) vaga;
- b) promovam a igualdade de gênero - 1 (uma) vaga;
- c) promovam a igualdade de direitos da população LGBTQIA+ - 1 (uma) vaga; e
- d) seja integrada por vítimas de tortura e familiares - 1 (uma) vaga.

1.3. Na hipótese de constatação de falsa declaração, as organizações serão eliminadas do processo pela Comissão Eleitoral.

1.4. As organizações da sociedade civil inscritas no sistema de reservas de vagas e que obtiverem voto final suficiente para serem selecionadas dentro do regime geral de ampla concorrência ocuparão as vagas deste regime, abrindo-se, assim, a vaga reservada no sistema de ações afirmativas às demais organizações listadas no item 1.2.

1.5. Para efeitos deste Edital, entende-se que:

1.5.1. Sociedade civil é o conjunto formado por conselhos de classes profissionais e de organizações da sociedade civil, tais como entidades representativas de trabalhadores, estudantes, empresários, instituições de ensino e pesquisa, movimentos de direitos humanos e outras, cuja atuação esteja relacionada com o combate e a prevenção à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes, referidos na Lei 12.847/2013, art. 7º, *caput*;

1.5.2. Entidade integrante da sociedade civil, doravante "*integrante*", é qualquer das figuras referidas nos itens 1.5.5 a 1.5.11;

1.5.3. Representante da sociedade civil, doravante "*representante*", é a pessoa indicada pelo integrante da sociedade civil para representá-lo no CNPCT durante o seu mandato;

1.5.4. Conselho de classe profissional, doravante "*conselho profissional*", é a entidade autônoma ou autarquia federal de natureza especial, de âmbito nacional, instituída por lei para regulamentar, registrar, fiscalizar e disciplinar determinadas profissões;

1.5.5. Organização da sociedade civil é a definida na Lei nº 13.019/2014, art. 2º, I;

1.5.6. Entidade representativa de trabalhadores é a central, confederação ou federação sindical, o sindicato ou a associação de trabalhadores ou de profissionais, sempre de âmbito nacional;

1.5.7. Entidade representativa de estudante, ou entidade estudantil, é a associação ou fundação estudantil de âmbito nacional;

1.5.8. Entidade representativa de empresários, ou entidade empresarial, é a associação ou fundação empresarial, comercial ou industrial de âmbito nacional;

1.5.9. Entidade representativa de instituição de ensino e pesquisa, bem como grupos de pesquisa são aqueles descritos nos termos do art. 7º da Lei nº 12.847/13;

1.5.10. Entidade representativa de movimento de direitos humanos é o movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue no âmbito estadual, regional ou nacional;

1.5.11. Outra entidade representativa é todo movimento social, fórum, rede, organização, agrupamento ou coletivo, com ou sem personalidade jurídica, que atue no âmbito estadual, regional ou nacional não aludido no inciso anterior;

1.5.12. Entidade candidata é alguma das figuras mencionadas nos itens 1.5.4 a 1.5.11 que tenha sido habilitada como candidata, a ser eleita pelos delegados indicados pelas entidades eleitoras;

1.5.13. Entidade eleitora é alguma das figuras mencionadas nos itens 1.5.4 a 1.5.11 que tenha sido

habilitada como eleitora, para fins de participação no presente chamamento público; e

1.5.14. Delegado(a) é a pessoa indicada pela entidade eleitora habilitada para representá-la durante a votação, na condição de eleitor(a).

1.6. Cada integrante da sociedade civil só poderá concorrer em um segmento.

1.7. As vagas reservadas serão preenchidas pela ampla concorrência quando não houver habilitação de integrante da sociedade civil que satisfaça os requisitos do item 1.2.

1.8. No caso de candidaturas duplicadas em segmentos diferentes, será considerado válido apenas o registro de candidatura mais recente, aproveitando a documentação naquilo que for possível, em respeito ao princípio da eficiência na gestão pública.

1.9. O mandato será de 2 (dois) anos, pertencente às entidades eleitas, e não aos representantes destas, admitida uma recondução das entidades por igual período, condicionada à nova inscrição no processo de chamamento público.

1.10. O 5º PCP/CNPCT será composto pelas seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) habilitação das entidades candidatas;
- c) habilitação das entidades eleitoras;
- d) formação do colégio eleitoral;
- e) seleção; e
- f) indicação dos representantes.

1.11. A seleção mencionada na alínea “e” do item anterior será realizada por meio de Assembleia Virtual, após a formação do colégio eleitoral e a prévia habilitação das candidaturas dos integrantes da sociedade civil.

1.12. Fica vedada a inscrição de órgãos ou entidades nos segmentos I, II e III que atuem de forma contrária aos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e aos tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial contra os princípios nacionais e internacionais de prevenção e combate à tortura.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. O processo será conduzido por uma Comissão Eleitoral, composta por:

- a) 1 (um) representante da Francisco de Assis: Educação, Cidadania, Inclusão e Direitos Humanos – Educafro;
- b) 1 (um) representante da SOMOS - Comunicação, Saúde e Sexualidade;
- c) 1 (um) representante da Conectas Direitos Humanos, mediante convite do CNPCT; e
- d) 2 (dois) representantes da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (MDHC).

2.2. O secretariado executivo da Comissão Eleitoral será exercido pela Coordenação de Apoio ao CNPCT.

2.3. Tanto a composição prevista no item 2.1 quanto a reserva de vagas prevista no item 1.2 visam garantir a observância da representatividade e diversidade da representação, previstas no art. 7º, § 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

2.4. Os integrantes da Comissão Eleitoral serão designados por meio de resolução do CNPCT, após anuência e indicação do representante pela autoridade legal dos respectivos órgãos.

2.5. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - conduzir o processo eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II - apreciar pedidos de inscrição e deliberar candidaturas de entidades no 5º PCP/CNPCT;

III - indicar, entre os membros da comissão, os integrantes da Mesa Eleitoral com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

IV - solicitar informações ou documentos adicionais aos inscritos, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na etapa de habilitação;

V - proclamar o resultado final do 5º PCP/CNPCT; e

VI - apresentar à Plenária do CNPCT o relatório final do 5º PCP/CNPCT, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.

2.6. A Comissão Eleitoral divulga seus atos e decisões por meio de editais.

2.7. Todos os Editais, inclusive o de abertura, serão publicados no Diário Oficial do União e na página do CNPCT na Plataforma Participe + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura1>).

2.8. Os editais subsequentes à abertura do processo serão comunicados às entidades candidatas e eleitoras habilitadas por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico fornecido no momento da inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições, na condição de entidade eleitora e/ou candidata, para participar do 5º PCP/CNPCT, serão feitas junto à Coordenação de Apoio ao Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, por meio do envio do formulário de inscrição e da documentação exigida, em formato digital, para o endereço eletrônico *editalcnpct@mdh.gov.br*.

3.1.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento do formulário de inscrição constante do ANEXO II, expressando a concordância com as regras do 5º PCP/CNPCT, especificando a natureza e o segmento a que pertence e, no caso de inscrições de candidaturas, a vaga para a qual está se candidatando — formulário que deverá ser digitalizado após preenchido e assinado, bem como enviado acompanhado da documentação exigida no item 4.

3.1.2. Somente poderão participar do 5º PCP/CNPCT, como entidade eleitora ou candidata, as entidades integrantes da sociedade civil indicadas nos itens 1.1 e 1.2 que observem a documentação estipulada nos itens 4.1.1. e 4.1.2., e se enquadrem nos critérios estabelecidos nos itens 5.1 a 5.4, conforme seja candidata ou eleitora.

3.2. A inscrição não poderá ser modificada depois de enviada via *internet*. Para retificá-la, será necessário realizar nova inscrição e encaminhar a documentação completa novamente.

3.3. Para fins da análise de habilitação, será considerada somente a última inscrição, no caso de existir mais de uma.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os conselhos, organizações, movimentos sociais, fóruns e redes e entidades previstas nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, que forem se candidatar a vaga ou se inscrever como entidade eleitora no 5º PCP/CNPCT para o Mandato 2024-2026, terão que observar o disposto no art. 8º, incisos XI, XII e XIII, do Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

4.1.1. Documentação **básica** para inscrição:

a) formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;

b) cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, se houver, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede, há, no mínimo, 2 (dois) anos;

- c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, e, no caso de movimento, fórum ou rede, quando houver;
- d) cópia do estatuto e/ou regimento atualizado registrado em Cartório, se houver, ou relatório de atividades e reuniões organizativas;
- e) cópia da Ata de Eleição da Diretoria/Presidência/Coordenação Executiva atual, ou documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva;
- f) termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo(a) suplente que representarão a entidade como candidata ou como eleitora, subscrito por seu representante legal ou por suas atuais direções;
- g) comprovante de vínculo institucional do(a) delegado(a) indicado(a), ou comprovante de filiação ou adesão do(a) delegado(a) indicado(a) pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum, rede ou grupo de pesquisa;
- h) cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) e do(a) suplente;
- i) memorial de, no máximo, 4 páginas das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e ao combate à tortura, e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;
- j) comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato; e
- k) Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2024-2026.

4.1.2. Documentação **específica** para inscrição:

- a) Entidades de ensino e pesquisa: comprovação de cadastro no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); termo de anuência assinado pelo dirigente máximo da instituição; currículo lattes atualizado do delegado e suplente indicados atestando atividades de pesquisa ou extensão relacionadas ao tema da defesa, promoção dos direitos humanos, em especial no combate à tortura no Brasil, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos;
- b) Grupos de Pesquisa: comprovação de registro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (DGP/CNPq); ata departamental ou publicação em boletim de serviço de criação do grupo de pesquisa; termo de anuência assinado pelo dirigente da instituição, podendo ser chefe de departamento, diretor da unidade ou reitor; currículo lattes atualizado do coordenador e/ou de delegado e suplente indicados atestando atividades de pesquisa ou extensão relacionadas ao tema da defesa, promoção dos direitos humanos, em especial no combate à tortura no Brasil, pelo menos nos últimos 2 (dois) anos, sendo dispensada as documentações dos itens 4.1.1 "b", "c", "d", "e", e "j", tanto para condição de eleitora quanto para candidata;
- c) Reserva de vagas: as organizações da sociedade civil que desejem concorrer às vagas reservadas deverão comprovar a vinculação temática através da documentação dos itens "i", "j" e "k" do item 4.1.1;
- d) Conselho de Classe: para candidatas ao segmento I, necessário informar o número de registro profissional do(a) delegado(a) titular e suplente.

4.1.3. Documentação básica para inscrição como entidade eleitora:

- a) Documentação básica exigida nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", e "j" do item 4.1.1 e documentação específica dos itens "a", "b", "d" do item 4.1.2, sendo dispensada a Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2024-2026 e o Memorial de Atividades.

5. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATURAS E DE ELEITORES

- 5.1. Encerrado o prazo para as inscrições a Comissão Eleitoral divulgará a relação das entidades candidatas e das entidades eleitoras habilitadas.
- 5.2. Será habilitada como **candidata** a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:
- a) tenha efetuado a inscrição na condição de "entidade candidata", na forma dos itens 4.1.1. ou 4.1.2. deste Edital;
 - b) comprove **2 (dois) anos** de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil;
 - c) apresente Carta de Intenções para o Mandato do biênio 2024-2026; e
 - d) enquadre-se na regra de possibilidade de uma recondução, condicionada à inscrição no processo de chamamento público, não sendo permitida a habilitação para concorrer a mais de dois mandatos consecutivos, salvo em caso de ausência de outras entidades habilitadas para o respectivo segmento.
- 5.3. Será habilitada como **eleitora** a entidade integrante da sociedade civil que preencha os seguintes requisitos:
- a) tenha se inscrito e sido habilitada como entidade candidata; ou
 - b) tenha pedido inscrição na condição de entidade eleitora, na forma do 4.1.3, bem como comprovado dois anos de existência e atuação na defesa e promoção dos direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil; ou
 - c) tenha se inscrito como candidata, mas não habilitada, desde que tenha apresentado, ao menos, a documentação exigida para as entidades eleitoras no item 4.1.3.
- 5.4. Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos por meio de petição acompanhada da devida documentação a ser enviada para o endereço eletrônico editalcnpct@mdh.gov.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da divulgação do resultado mencionado no item 5.1, devendo ser analisados e julgados em até 2 (dois) dias úteis.

6. DA ETAPA DE FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

- 6.1. O Colégio Eleitoral será formado pelo conjunto dos delegados indicados pelas entidades eleitoras habilitadas para representá-las durante a votação, conforme item 1.5.14.
- 6.2. A Comissão Eleitoral publicará a relação de entidades eleitoras habilitadas e seus respectivos delegados, após a decisão dos recursos apresentados na fase de habilitação das candidatas e eleitoras.

7. DA ASSEMBLEIA VIRTUAL DO COLÉGIO ELEITORAL

- 7.1. A seleção será realizada em Assembleia Virtual do Colégio Eleitoral, por meio de voto individual secreto com igual peso, lançado em formulário online, na data e horários previstos no cronograma do Edital.
- 7.1.1. Cada delegado poderá votar em nenhum ou em até 12 (doze) candidatos, respeitada a divisão de votos por segmento previsto no item 1.1 deste Edital.
- 7.1.2. A apuração de votos será feita pela Comissão Eleitoral mediante a deliberação mencionada no item 2.5.
- 7.1.3. Serão eleitos os candidatos habilitados mais votados em seus respectivos segmentos, observadas as reservas de vagas;
- 7.1.4. As organizações da sociedade civil inscritas no sistema de reservas de vagas que obtiverem votação final suficiente para serem selecionadas dentro do regime geral de ampla concorrência,

ocuparão as vagas desse regime, abrindo, assim, a vaga reservada no sistema de ações afirmativas às demais organizações listadas no item 1.2.

7.1.5. As vagas reservadas serão preenchidas pela ampla concorrência quando não houver habilitação de integrante da sociedade civil que satisfaça os requisitos do item 1.2.

7.1.6. As organizações candidatas deverão atingir o percentual mínimo de 10% dos votos do total do Colégio Eleitoral para serem eleitas.

7.1.7. Para fins de obediência ao art. 7º da lei 12.847/2013, a vaga remanescente de eventual não preenchimento de vagas de qualquer um dos segmentos será ocupada pela organização da sociedade civil que obtiver o maior número de votos na classificação geral, independente do segmento.

7.1.8. Os critérios de desempate entre candidatos homologados igualmente votados são:

a) diversidade regional, entendida como a preferência, para fins de desempate, por entidade com atuação em região que apresente menor representação entre as demais entidades eleitas;

b) representatividade conforme a reserva de vaga, entendida como a preferência, para fins de desempate, por entidade inscrita nas reservas de vaga, que tenha obtido votação suficiente para a vaga de ampla concorrência, aplicando-se o item 9.4 deste Edital;

c) maior amplitude da presença geográfica em estados e, subsequentemente, caso necessário, em capitais e, em seguida, municípios;

d) mais tempo de existência; e

e) sorteio.

7.2. Encerrada a Assembleia de Seleção, a Comissão Eleitoral publicará o resultado provisório na data prevista no cronograma, indicando as candidatas eleitas, as respectivas votações obtidas e, se for o caso, o critério de desempate empregado.

7.3. Os recursos contra os atos praticados durante etapa de seleção serão dirigidos à Comissão Eleitoral em 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação referida no item 7.2, mediante envio para o e-mail editalcnpct@mdh.gov.br.

7.4. A Comissão Eleitoral resolverá os recursos em até 2 (dois) dias úteis contadas do término do prazo previsto no parágrafo anterior, seguindo-se com a publicação do resultado definitivo.

8. DA INDICAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE

8.1. Publicado o resultado definitivo, as entidades eleitas indicarão à Comissão Eleitoral, no prazo previsto no cronograma do edital, os seus representantes titulares e respectivos suplentes para compor o CNPCT durante o biênio.

8.2. As entidades eleitas poderão substituir seus representantes durante o biênio.

8.3. Será vedada a indicação de representante para exercício da representação em terceiro mandato consecutivo, ainda que indicado por entidades diversas.

8.4. A lista dos representantes indicados será encaminhada ao Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, que designará os membros da sociedade civil do CNPCT através da publicação de Portaria, nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº 10.860, de 19 de novembro de 2021.

8.5. As funções de membro do CNPCT não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante, para todos os fins, conforme previsão do art. 7º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as informações sobre o processo seletivo do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura serão divulgadas na página do CNPCT na Plataforma Participe + Brasil (<https://www.gov.br/participamaisbrasil/comite-nacional-de-prevencao-e-combate-a-tortura1>),

sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações, sem prejuízo da publicação dos editais no Diário Oficial da União.

9.2. A inscrição na presente eleição implica a aceitação tácita das normas deste Edital e da legislação pertinente.

9.3. A constatação de eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de inscrição e participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da entidade **candidata**, respeitado o devido processo legal.

9.4. Os casos omissos deste Edital serão analisados, deliberados e elucidados pela Comissão Eleitoral do 5º PCP/CNPCT.

Brasília, 16 de julho de 2024.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

JULHO DE 2024	
4 de julho de 2024	Publicação da Resolução que institui a Comissão Eleitoral.
16 de julho de 2024	Publicação do Edital do 5º PCP/CNPCT e Abertura do Prazo para envio de inscrições.
AGOSTO DE 2024	
Até o dia 15 de agosto de 2024	Encerramento do prazo de inscrições das organizações eleitoras e candidatas.
16 e 19 de agosto de 2024	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para exame da documentação das inscrições e habilitação das entidades candidatas e entidades eleitoras.
21 de agosto de 2024	Publicação da Lista Preliminar de Entidades candidatas habilitadas e Entidades eleitoras habilitadas para o Colégio Eleitoral.
Até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024	Interposição de recurso
26 e 27 de agosto de 2024	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para exame e decisão dos recursos.
29 de agosto de 2024	Publicação da Lista Definitiva de Entidades Eleitoras Habilitadas no Colégio Eleitoral e Entidades Candidatas por Segmento, e Divulgação da Lista de Delegados Credenciados, indicados na inscrição).
SETEMBRO DE 2024	
2 de setembro de 2024	Assembleia Virtual de Votação em Formulário Online de 8:30 às 16h.
4 de setembro de 2024	Divulgação do resultado provisório da votação

Até às 23h59min do dia 6 de setembro de 2024	Prazo para interposição de recursos
9 e 10 de setembro de 2024	Reunião Virtual da Comissão Eleitoral para Exame e Julgamento dos Recursos Interpostos.
12 de setembro de 2024	Publicação do Resultado Final Definitivo
Até às 23h59min do dia 19 de setembro de 2024	Prazo final para indicação e envio dos documentos dos representantes a serem designados por Portaria.
OUTUBRO DE 2024	
29 de outubro de 2024	Posse dos Representantes do CNPCT no Mandato 2024-2026

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

5º PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA NO MANDATO 2024-2026 – 5ºPCP/CNPCT

(Por favor, preencher os dados com letra de forma)		
COMO A ORGANIZAÇÃO SE ENQUADRA: <i>(Nos termos do Edital do 5ºPCP/CNPCT)</i>	<input type="checkbox"/> Conselho de Classe Profissional (Vide Item 1.6.4 do Edital) <input type="checkbox"/> Movimento Social, Fórum ou Rede (Vide Item 1.6.10 do Edital) <input type="checkbox"/> Organização da Sociedade Civil (Vide Item 1.6.5 do Edital) <input type="checkbox"/> Entidade Representativa de Trabalhadores, Estudantes ou Empresários (Vide Item 1.6.6, 1.6.7 e 1.6.8 do Edital) <input type="checkbox"/> Instituição de Ensino e Pesquisa (Vide Item 1.6.9 do Edital)	
A ORGANIZAÇÃO PRETENDE SE CANDIDATAR ÀS VAGAS DO SEU SEGMENTO:	<input type="checkbox"/> Sim (Candidata e Eleitora) <input type="checkbox"/> Não (Apenas Eleitora)	<i>Marcando "Sim" sua organização participará como eleitora e candidata, marcando "Não" ela participará apenas como eleitora.</i>
A ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<i>Marcando "Sim" sua organização precisará escolher a atuação prioritária abaixo e junto com a documentação de inscrição, uma Carta com Missão Institucional vinculada a respectiva temática, nos termos do item 9.2 do Edital.</i>
INFORME A TEMÁTICA PRIORITÁRIA PELA QUAL SUA ORGANIZAÇÃO PRETENDE CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS:	<input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo <input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade de Gênero <input type="checkbox"/> Promoção da Igualdade de Direitos da População LGBTQIA+ <input type="checkbox"/> Participação de Vítimas de Tortura ou seus Familiares	

Possui Registro Legal:	() Sim () Não	Possui Registro Fiscal:	() Sim () Não
Razão Social:		CNPJ:	
Nome Fantasia:			
Endereço Sede Institucional:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail Institucional:			
Site ou Página na Internet:			
Representante Legal:			
Carteira de Identidade:		CPF:	
Endereço completo:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO			
Conselhos, entidades e organizações da sociedade civil (Itens 1.6.4, 1.6.5, 1.6.6, 1.6.7, 1.6.8, 1.6.9)		Movimentos sociais, fóruns e redes (item 1.6.10)	

<p>1. () formulário de inscrição (Anexo Nº) devidamente preenchido;</p> <p>2. () cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório de, no mínimo 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;</p> <p>3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil;</p> <p>4. () cópia do estatuto e/ou regimento atualizado, registrado em Cartório;</p> <p>5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual;</p> <p>6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;</p> <p>7. () comprovante de vínculo institucional do delegado indicado;</p> <p>8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente;</p> <p>9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção os direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;</p> <p>10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato.</p>	<p>1. () formulário de inscrição (Anexo Nº) devidamente preenchido;</p> <p>2. () cópia da ata de fundação, registrada em Cartório, ou comprovante da fundação do movimento, fórum ou rede à, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;</p> <p>3. () comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, quando houver;</p> <p>4. () cópia do estatuto e/ou regimento, registrado em Cartório, ou relatório de atividades e reuniões organizativas;</p> <p>5. () cópia da Ata de Eleição da Diretoria/ Presidência/Coordenação Executiva atual ou documento informativo do método de escolha e nominata da atual direção executiva;</p> <p>6. () termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão o movimento, fórum ou rede, subscrito por suas atuais direções;</p> <p>7. () comprovante de filiação ou adesão do delegado indicado pela organização, de acordo com os métodos reconhecidos pelo movimento, fórum ou rede;</p> <p>8. () cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.</p> <p>9. () memorial das atividades e ações específicas desenvolvidas no tema da defesa e promoção os direitos humanos, cuja atuação esteja relacionada à prevenção e combate à tortura e outros tratamentos ou penas cruéis e desumanas ou degradantes no Brasil, pelo menos, nos últimos 2 (dois) anos;</p> <p>10. () comprovantes do exercício das atividades e ações informadas no memorial do item anterior de, no mínimo, 2 (dois) anos para condição de eleitor e também para a condição de candidato;</p> <p>11. () carta com sua missão institucional vinculada às respectivas temáticas.</p>
<p>Documentação específica para instituições de ensino e pesquisa:</p> <p>11. () comprovação de cadastro no Diretório de Instituições da Plataforma Lattes, mantida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);</p> <p>12. () Carta com sua missão institucional vinculadas às respectivas temáticas.</p>	
<p>Responsável p/ Inscrição:</p>	

Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)

À **COMISSÃO ELEITORAL**

do 5º Processo de Chamamento Público do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)

TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO (A)

A(o) [*nome da entidade ou movimento social*] vem, através deste, indicar como delegado para representá-la (o) na Assembleia Virtual de Eleição do 5º Processo de Chamamento Público para Composição do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – Mandato 2024-2026, o seguinte representante:

Nome:			
Carteira de Identidade:		CPF:	
Endereço completo:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

(Papel Timbrado da Entidade ou Movimento Social)

À COMISSÃO ELEITORAL

do 5º Processo de Chamamento Público do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT)

TERMO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES – MANDATO 2024-2026

A(o) [nome da entidade ou movimento social] vem, através deste, indicar, como seus representantes titular e suplente no Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura no exercício do Mandato 2024-2026, os seguintes representantes:

REPRESENTANTE - TITULAR			
Nome:		Data de Nascimento	
Carteira de Identidade:		CPF:	
Endereço completo:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Dados Bancários	Nome do Banco: Conta:	Nº da Agência:	Nº da

REPRESENTANTE - SUPLENTE			
Nome:		Data de Nascimento	

Carteira de Identidade:		CPF:	
Endereço completo:			
Município/UF:		CEP:	
Telefone Fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Dados Bancários	Nome do Banco: Conta:	Nº da Agência:	Nº da

Atenciosamente,

Local, _____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal
Nome da entidade e ou movimento social



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**, em 15/07/2024, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4441547** e o código CRC **8F72978B**.